

**RELATÓRIO DA Subcomissão:
Subcomissão VIII
Consulta e Outros Papéis**

Quanto ao documento 190.

Oriundo do(a):

Sínodo Sudoeste Paulista.

Ementa:

Consulta Doutrinária.

Considerando:

1. Que embora o documento se apresente formalmente como consulta doutrinária, ao final assume feição propositiva, porquanto não se limita a formular questionamento interpretativo, mas requer apreciação da matéria pelo SC-IPB;
2. Que as matérias relativas à doutrina e à prática da Igreja se inserem na competência do SC-IPB, a quem cabe formular sistemas ou padrões de doutrina e prática, quanto à fé, bem como resolver, em última instância, as dúvidas e questões que subam legalmente dos concílios inferiores, nos termos do art. 97, alíneas "a" e "c", c/c o art. 70, alínea "a", da CI/IPB.

A CE-SC/IPB - 2026 Resolve:

I- Tomar conhecimento.

II. Reconhecer que a matéria tratada no documento ultrapassa os limites de mera consulta interpretativa, assumindo caráter propositivo e reclamando apreciação pela instância competente.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO Nº CV

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 15/04/2026

III. Encaminhar o documento à 41ª RO-SC/IPB, para apreciação e deliberação, nos termos da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2026.

Relator: Presb. Eduardo Azevedo

Sub-relator: Rev. Pedro Henrique Da Silva

Membros: Rev. Flávio Da Silva Duarte, Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan, Rev. Emerson Fernandes Miranda, Rev. Diego José Gonçalves Dias, Rev. Sandro Moreira De Matos, Presb. Sergio Gomes Silva, Rev. Marcos Antonio Serjo Da Costa.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2026

14 a 17 de Abril de 2026

Brasília/DF

Folha

3